



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 91/2023 – M.C.A

REF.: Processo nº 159 - Pregão Eletrônico nº 57/2023 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **.PONTUAL SERVICOS FACILITIES LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

CONTRATADA(O): **PONTUAL SERVICOS FACILITIES LTDA**, situada na R CAETANO DE CAMPOS N 105, 0, na cidade de São paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.193.948/0001-67, neste ato devidamente representado(a) pelo(a) Sr(a).**ADRIANA CRISTINA PRATES DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 381.865.818-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo–SP, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para aproximadamente 460 servidores, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Portaria nº 3.214 de 8/6/78, Capítulo V do Título II da CLT relativa a SST, e Normas Regulamentadoras nº 01 e 07**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 57/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 05 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Especificações:

Lote nº

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Total do Item
2	1	760,0	Uni	Exame de Anamnese Ocupacional exames físico e mental, ASO – Atestado de Saúde Ocupacional para exames clínicos: periódicos, admissionais, demissionais, mudança de função ou retorno ao trabalho.	40,00	30.400,00
2	2	170,0	Uni	Exame de Acuidade Visual	30,00	5.100,00
2	3	45,0	Uni	Exame de Avaliação cinesiológica funcional de membros superiores	40,00	1.800,00
2	4	2,0	Uni	Serviços de realização de exames de chumbo sanguíneo	28,00	56,00
2	5	10,0	Uni	Serviços de realização de exames de Colinesterase eritrocitária	12,00	120,00
2	6	10,0	Uni	Serviços de realização de exames de colinesterase sanguínea	11,00	110,00
2	7	50,0	Uni	Serviços de realização de exames de audiometria	40,00	2.000,00
2	8	3,0	Uni	Serviços de realização de exames de espirometria	78,00	234,00
2	9	3,0	Uni	Exame - Reticulócitos	17,00	51,00
2	10	20,0	Uni	Raio X Coluna Lombo Sacra (AP+P) com laudo	85,00	1.700,00
2	11	28,0	Uni	Raio X Tórax Padrão OIT com laudo	105,00	2.940,00
2	12	6,0	Uni	Raio X Tórax PA com laudo	60,00	360,00
2	13	1,0	Uni	Exame de Ácido hipúrico urinário	30,00	30,00
2	14	45,0	Uni	Exame - Anti HBC	40,00	1.800,00
2	15	45,0	Uni	Exame - Anti HBS	45,00	2.025,00
2	16	6,0	Uni	Exame Proteínas totais e frações	42,00	252,00
2	17	5,0	Uni	Serviços de realização de exames de sorologia para brucelose (IGG e IGM)	57,00	285,00
2	18	5,0	Uni	Serviços de realização de exames de sorologia para leptospirose (IGG e IGM)	57,00	285,00
2	19	5,0	Uni	Serviços de realização de exames de sorologia para toxoplasmose (IGG e IGM)	58,00	290,00
2	20	90,0	Uni	Serviços de realização de exames de avaliação vocal	51,00	4.590,00
2	21	5,0	Uni	Exames de Avaliação Psicossocial	160,00	800,00
2	22	100,0	hr	Horas Técnicas Engenheiro	120,00	12.000,00
2	23	100,0	hr	Horas Técnicas do Técnico em Segurança do Trabalho	75,00	7.500,00
2	24	100,0	Cons	Consulta com especialista (psicólogo, psiquiatra)	252,69	25.269,00
2	25	200,0	hr	Avaliação de atestados, Análise de exames anteriores e preenchimento em formulário online por Médico do Trabalho	100,00	20.000,00
Valor Total do Lote						119.997,00

OBS.: O pagamento dos serviços do lote 2 se dará na quantidade de exames, consultas ou horas técnicas efetivamente efetuados, sendo a quantidade estimada, não gerando obrigação da Administração Municipal adquirir toda a quantidade estimada.

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA CRISTINA PRATES DIAS, LAURINDO SPEROTTO, ADEMIR MARTELLI e KARENINE LOOF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F563-BD8A-A1B9-C811> e informe o código F563-BD8A-A1B9-C811



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LOTE 3:

Nº do Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
3	1	5,0	Tur	Capacitação de servidores NR 06 – EPI's (O curso deverá orientar e treinar profissionais sobre uso adequado, guarda e conservação dos equipamentos de segurança.) Carga Horária – 4 Alunos - 35	900,00	4.500,00
3	2	1,0	Tur	Capacitação de servidores NR 10 – RECICLAGEM – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE (O curso deverá estabelecer os requisitos e as condições mínimas com o intuito de implementar medidas preventivas e de controle, de modo a garantir a segurança e a integridade dos trabalhadores que interajam com instalações elétricas e serviços de eletricidade.) Carga Horária – 20 Aluno - 1	1.300,00	1.300,00
3	3	1,0	Tur	Capacitação de servidores NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - RECICLAGEM (O curso deverá atualizar os servidores atualizados quanto aos possíveis riscos de acidentes relacionados ao trabalho, mostrando medidas existentes que podem ser aplicadas, diminuindo exponencialmente o risco de acidentes e doenças ocupacionais. Curso destinado a função de Operador de Máquinas). Carga Horária – 14 Aluno - 14	1.400,00	1.400,00
3	4	1,0	Tur	Capacitação de servidores NR 35 – TRABALHO EM ALTURA (O curso deverá estabelecer os requisitos e as condições mínimas de proteção para o trabalho realizados em altura, envolvendo desde a fase de planejamento, organização até a execução da atividade) Carga Horária – 16 Aluno - 1	850,00	850,00
3	5	4,0	Tur	Capacitação de servidores NR 32 - BIOSEGURANÇA (O curso deverá proporcionar aos profissionais da saúde um conhecimento amplo e atualizado sobre as normas e regulamentações de segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde). Carga Horária – 4 Aluno - 25	986,75	3.947,00
Valor Total do Lote					R\$ 11.997,00	

OBS: O pagamento dos serviços do lote 3 se dará na quantidade de exames, consultas ou horas técnicas efetivamente efetuados, sendo a quantidade estimada, não gerando obrigação da Administração Municipal adquirir toda a quantidade estimada.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de R\$ **131.994,00** (cento e trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
2000	339039999900	7498	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Departamento de Recursos Humanos

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado **30 dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

A Nota Fiscal deverá constar o destaque do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024**; com previsão de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme previsto na Lei 8.666/93. Em caso de prorrogação os valores poderão ser reajustados tomando por base o índice do **INPC**, após o transcurso de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos serviços contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução dos serviços

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designada a Sra. **Karenine Loof**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos e como Gestor o Sr. **Ademir Cornelio Martelli**, Chefe de Gabinete;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução dos Serviços: Conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

A Nota Fiscal deverá constar o destaque do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

Tem como objetivo observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-los, discutir os acidentes ocorridos e doenças decorrentes do trabalho, solicitar medidas de prevenção e orientar os demais colaboradores quanto à prevenção de acidentes, de modo a tomar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador;

As ações quanto a CIPA deve contemplar no mínimo os seguintes serviços:

- Assessorar, acompanhar e implantar à realização das eleições e nomeação dos representantes eleitos e representantes indicados pelo órgão, mantendo-a em pleno funcionamento;
- Estabelecer cronograma de implantação da CIPA, avaliando o prazo estabelecido na legislação vigente quanto a CIPA que está em vigor, contendo todos os documentos legais por etapas necessárias;
- Analisar o processo e/ou possibilidade de reeleição de candidatos e indicação pela Administração, para possíveis requerentes, orientando-os com base na legislação vigente;
- Promover do treinamento obrigatório para todos os membros da CIPA e representantes, sendo este, ministrado por técnicos habilitados, nos termos do item 5.33 da Norma Regulamentadora nº 5, antes de sua posse (curso para cipeiros), emitindo certificados;
- Orientação aos membros da CIPA e representantes, quanto à elaboração dos Mapas de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR-05, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco (grande, médio, pequeno);





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

f) Assessorar e acompanhar a CIPA na realização da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, que será promovida anualmente, auxiliando na identificação das necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho;

É de responsabilidade da CONTRATADA, colaborar e auxiliar na constituição da Comissão Eleitoral para coordenar toda fase de convocação através do edital, inscrição, divulgação, eleição e posse da diretoria da CIPA – GESTÃO 2023/2024 e sucessivamente;

A Contratada deverá fornecer toda logística para Comissão Eleitoral das CIPA 2023/2024 confeccionar as cédulas eleitorais, listas de presença, lista de inscrições e formulários de recibo de inscrições;

A Contratada deverá elaborar relatórios circunstanciados desde a formação da Comissão Eleitoral, Eleição e Posse dos eleitos pelos servidores e membros indicados pela Administração Municipal;

A Contratada ministrará o curso de Cipeiro com carga horária de 20 horas, para no mínimo 6 (seis) servidores, sendo ministrados durante o expediente por profissional na área de Engenharia e Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.

11.1 O fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços estará condicionado a apresentação de nota de empenho por parte da Secretaria solicitante a partir da assinatura do contrato, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a contratada executar os serviços conforme endereço do local disponibilizado no Município apresentado pela mesma, concorrendo com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens, no seguintes prazos:

- a) Para realização de exames de demissão e retorno ao trabalho devem ser realizados no dia da ocorrência;
- b) 5 (cinco) dias úteis da publicação do edital de convocação para realização dos exames admissionais;
- c) os exames periódicos deverão ocorrer nos prazos conforme PCMSO e agendamento predefinido pela contratada;
- d) Após assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar endereço do local disponibilizado no Município de Céu Azul – PR, para atender aos exames elencados no objeto deste. O Local deverá conter todos os equipamentos necessários para atendimentos de Medicina Ocupacional;

11.2 Caso seja necessária prorrogação de prazo, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo contratual;

11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

11.4 Elaborar relatório mensal do serviço executado: identificação do servidor/ exames realizados;

11.5 Emitir relatórios de exames a vencer;

11.6 Indicar/convocar a execução dos exames médicos periódicos;

11.7 Além da forma digital nas normas do e-Social, a contratada deverá prestar o serviço, relativos ao lote 02, por meio de relatórios impressos, devidamente assinados e encadernados, e ainda, em arquivo digitalizado;

11.8 Unificar e padronizar de acordo com as tabelas e leiautes do eSocial todas as informações de SST;

11.9 Manter por todo o período de vigência do contrato as condições comerciais presentes nesse Termo de Referência;

11.10 Se responsabilizar por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e outros relativos à prestação de serviço ora contratado, desobrigando o município do cumprimento desses.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Os serviços executados deverão atender as especificações constantes neste Contrato e constantes no Anexo I do Edital.

Todas as despesas de relacionadas à execução dos serviços serão por conta e responsabilidade da Contratada.

Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto à qualidade e quantidade propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 06 de setembro de 2023

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA CRISTINA PRATES DIAS
PONTUAL SERVICOS FACILITIES LTDA
Contratado(a)

KARENINE LOOF
FISCAL DO CONTRATO

ADEMIR CORNELIO MARTELLI
GESTOR DO CONTRATO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F563-BD8A-A1B9-C811

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA CRISTINA PRATES DIAS (CPF 381.XXX.XXX-80) em 20/09/2023 14:44:03 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 21/09/2023 09:09:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMIR MARTELLI (CPF 550.XXX.XXX-53) em 21/09/2023 14:47:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KARENINE LOOF (CPF 051.XXX.XXX-32) em 25/09/2023 09:01:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/F563-BD8A-A1B9-C811>